DIGITALIZADO
EM: _____
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 02 / 08 / 88

PROJETO DE LEI Nº 070/88

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Evangelica de Assistência ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza na forma que indica

VEREADOR Anaujo de Castro

LEI Nº 6384 DE 08 / 12 / 88

DIOM Nº _____ DE _____ / _____ / _____

ARQUIVO

070/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6384 DE 08 DE dezembro DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador Raimundo
Leitura por sobrestamento
Em 30/08/88

A Comissão de Legislaçao
Em 17/08/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 70 /88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 30/08/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE 08 DE 1988.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 01/09/1988
Presidente

VEREADOR ARAÚJO DE CASTRO

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO CONGREGAR AS PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS, BEM COMO OS MENORES CARENTES DE 01 À 10 ANOS DE IDADE, E PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA NO CAMPO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

PELOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, ESPERAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA SEJA ACATADA POR TODOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE 08 DE 1988.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/09/1988
Presidente

VEREADOR - ARAÚJO DE CASTRO

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS
Angela Maria Morais Correia Viana
Substituta

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Fones: 226-9595, 231-4136, 226.650[illegible] 231-3528
Fortaleza-Ceará

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
ANGELA MARIA
MORAIS CORREIA VIANA
Tabeliã e Oficial do Registro
de Títulos e Documentos
Mj. Facundo
676
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, e Documentos e Outros papéis desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalicio. etc.

Certifica, por solicitação da propria parte interessada, que revendorem seu poder e cartorio, o LIVRO A -1, do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, dele, às fls. 402, sob o nº de ordem 929, em data de 23/03/88, verificou constar o registro do RESUMO DO ESTATUTO da "ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA", sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital, mediante a qual, adquiriu personalidade jurídica, depois de // satisfeitas todas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 23 de março de 1988. Subscrito e assinado

Célia Mª Morais Correia Gondim
SUBSTITUTA

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168. do Dec. 4.857 de Novembro de 1939. combinado com o Art. 138 do Cód. Civil)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA.

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
54.695 - 08 04 88
FORTALEZA - CE.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito, ás 15 (quinze) horas, á rua Vicente Lopes nº 1240, neste Capital, reuniram-se em assembléia geral de fundação e constituição da Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, os seus membros fundadores. Assumiu a presidencia dos trabalhos, por aclamação, o senhor Manoel Lopes de Sousa, que convidou a mim, Raimundo Julio da Silva, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, lí a ordem do dia, para a qual fôra convocada esta assembleía geral e que tem o seguinte teor: a) Discussão e aprovação do projeto do estatuto social; b) Fundação e constituição definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos análagos ao ato. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou que procedesse a leitura do projeto do Estatuto social, cujas cópias já haviam sido distribuidas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo á apreciação e discussão, e, em seguida á sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mandando o teor seguinte: Art.1º - Sob a debominação de Associação Evangélica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, fica constituida uma Associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, com sede e foro na cidade de Fortaleza, " Estado do Ceará, provisoriamente instalada à rua Vicente Lopes, 1240 - cidade dos funcionários; Art. 2º- A Associação, tem como objetivo congregar as pessoas de ambos os sexos, com idade a partír de 60 (sessenta) anos, " bem como, os menores carentes de 01 á 10 anos de idade, e prestar-lhes assistencia no campo social, cultural e educacional. Art. 3º - A duração da Associação é por tempo indeterminado. Art. 4º- São considerados sócios, as pessoas enquadradas nos artigos 2º e 5º, letras b) e c) deste estatuto. " Art. 5º- Ficam criadas treis categorias de sócios a saber: a) Remidos, aqueles que constam do art. 2º deste estatuto; b)Honorario, aqueles que tiverem prestado relevantes serviços a Associação ou concorrido para o seu desenvolvimento economico/social; c) Fundadores, aqueles que compareceram e assinaram a ata da assembléia geral de fundação e constituição da Associação. Art. 6º- Todos os sócios terão direito a voto, porém, só poderão ser votados os sócios Honorarios e Fundadores. Art. 7º A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em assembléia geral, para um periodo de 3 (treis) anos, podendo ser reeleita. Art. 8º A Diretoria será composta " dos seguintes Diretores: Presidente, Vice-Presidente, Secretario Geral, 1º Secretario. 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor Social, Diretor Cultural Diretor Educacional e Coordenador.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
FORTALEZA-CE

Art. 9º- Ao Presidente compete: a) Representar legalmente a Associação perante a administração Pública, em juizo ou fora dele, podendo delegar poderes; b)-Abrir e movimentar conta em nome da Associação, fazer depositos ou retiradas, assinar cheque e demais papeis de credito; c)-Ordenar despesas, nomear funcionarios e fixar vencimentos. Art. 10º- Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e ausencias. Art. 11º Ao secretário geral compete: a) Ter sob sua guarda o arquivo da entidade; b) Preparar e ler as atas das reuniões da Diretoria; c) Dirigir e fiscalizar os serviços da secretaría. Art. 12º Ao 1º Secretário, substituir o Secretário geral nas suas ausencias, impedimentos ou licenças, com as mesmas obrigações deste. Art.13º Ao 1º Tesoureiro compete: a) efetuar pagamentos e recebimentos autorizados; b) manter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e valores da Associação. Art. 14º Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ou licenças, com as " mesmas obrigações deste. Art.15º Aos Diretores: Social, Cultural, Educacional e Coordenador, compete desenvolverem as atividades inerentes a cada setor. Art. 16º A Associação, terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (tres) membros eleitos pela assembléia geral, limitando-se sua competencia a fiscalização da gestão financeira da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for necessario, para dar parecer sobre balanço ou opinar sobre despesas extraordinária. Art.17º As Assembleias gerais, serão ordinárias, com reunião prevista para o dia 20 de fevereiro, anualmente para aprovar as contas do exercício anterior e trienalmente para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal. Art. 18º As assembleias gerais, serão extraordinárias, sempre que os interesses da Associação exigir o pronunciamento dos seus associados, e sua convocação poderá ser feita pelo Presidente da Associação ou por 10% (dez por cento) dos sócios regulares. Art. 19º A Diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos em assembléia geral, por maioria absoluta, com posse prevista para o dia 20 de fevereiro de cada 3 (treis) anos. Art. 20º O patrimonio da Associação, será constituído por valores resultantes de promoções, doações, subvenções e auxilios dos Poderes Público, dotações de entidades privadas e legados que venham e ser auferido pela Associação. Art. 21º Os Diretores da Associação, respondem subsidiariamente e solidariamente pelas obrigações sociais. Art.22º No caso de extinção da Associação, por decisão da assembléia geral, o seu patrimonio se reverterá em beneficio de Instituição congenere. Art. 23º Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na lei e neste estatuto. Art. 24º Quando julgar oportuno, a Diretoria elaborará e submeterá a aprovação pela assembléia geral, do Regimento Interno da Associação. Art. 25º este estatuto, entrará em vigor na data de sua publicação no Diario Oficial, e somente poderá ser reformado por uma assembléia geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados, em primeira convocação ou " em segunda convocação uma hora após, com a metade e mais um dos

CARTORIO MORAIS CORREIA
54.625 — 08.04 88

sócios presentes. Art. 26º- Os casos omissos serão ~~resolvidos pelo diretoria~~. O presente estatuto foi aprovado em assembleia geral da Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, realizada as 15 horas do dia 20 de fevereiro de 1988, em sua séde provisoria, sito a rua Vicente Lopes nº 1240 - cidade dos funcionarios. A seguir o Presidente d clarou difinitivamente fundada e constituida a Associação Evangélica " de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, procedendo-se então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria- Presidenta, CONCEIÇÃO BARROS DE SOUSA LOPES, VICE-PRESIDENTA ALZENIRA PEREIRA DA SILVA, SECRETÀRIA GERAL, MARIA DO SOCORRO SOMBRA DA SILVA, 1a SECRETÁRIA , SONIA MARIA BARROS DOS SANTOS, 1a TESOUREIRA, IZA SOMBRA DA SILVA, 2º TESOUREIRO, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, DIRETORA SOCIAL, LUCIA DE FÀTIMA DE SOUSA LOPES, " DIRETORA CULTURAL, ROZIMEIRE CARLOS DA SILVA, DIRETORA EDUCACIONAL, IZABEL AMARO DE SOUSA, COORDENADOR, RAIMUNDO JULIO DA SILVA. CONSELHO FISCAL: CARLOS OTAVIO SOMBRA DA SILVA, JOÃO PEREIRA DA SILVA E JOSÈ FERREIRA DE ARAUJO. O Presidente da assembléia, após conhecido os eleitos deu-lhes imediáta posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra, e com ninguém desejasse usá-la, o Presidente da mesa " suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretário em treis folhas datilografadas e duas vias de igual teor e, após reaberto os trabalhos, a mesma foi lida e aprovada sem emendas sendo assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretario e por todos os demais presentes, que passam a serem considerados socios fundadores.

Fortaleza, 20 de fevereiro de 1988.

Ass.

01 - Manoel Lopes de Sousa

02 - Raimundo Julio da Silva

03 - Conceição Barros de Sousa Lopes

04 - Alzenira Pereira da Silva

05 - Maria do Socorro Sombra da Silva

06 - Sonia Maria Barros dos Santos

07 - Iza Sombra da Silva

08 - Raimundo Barbosa da Silva

09 - Lucia de Fatima de Sousa Lopes

10 - Rozimeire Carlos da Silva

11 - Izabel Amaro de Sousa

12 - Carlos Otavio Sombra da Silva

13 - João Pereira da Silva

15 - José Ferreira de Araujo

Maria Nair A. Oliveira

ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA

HISTORIOO/PROJETO;
PROGRAMAÇÃO;
RELAÇÃO DE PESSOAL ENVOLVIDO EM SUAS FUNÇÕES;
CURRICULUM DO TÈCNICO SOCIAL e
RELAÇÃO DOS CLIENTES COM DATA DE NASCIMENTO.

A Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, entidade que de fáto já existia a mais de 3 treis) anos, tendo a frente o casal Manoel Lopes/Conceição Barros de Sousa Lopes, que a todos esses anos veem se empenhando x no sentido de angariar donativos junto à entidades e o comercio local, a fim de amenizar a situação do menor e dos idosos carentes.

Assim é que, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, o casal em questão,resolveu promover uma reunião e agrupar grande parte da comunidade idosa dos bairros: Cidade dos funcionarios, Edson Queiroz,Jardim São Paulo, Parque Buenos Aires,Jardim das Oliveiras" e outros, com pessoas dispostas a apoiarem e endossarem o seu trabalho filantropico, florescendo daí, de direito a Associação Evangelica de Assistencia ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, entidade " sem fins lucrativos, sujeita às normas estatutaria, pela qual irá reger-se; A entidade está funcionando provisoriamente, no predio da rua Vicente Lopes,1240 - cidade dos funcionarios, em uma de suas dependencias, e de inicio a mesma dispõe de uma área coberta, assentos coletivos e individuais, mesa para reuniões, instalações sanitarias etc. Instalações estas e bens, compatíveis com a realidade socio/economico da comunidade.Portanto, o projeto em alusão tem como objetivo voltar-se para o trabalho benemérito, devendo ainda, contar com um " técnico naárea de assistencia social, uma copeira, uma cosinheira , uma ajudante de cosinha e uma servente. A entidade deverá receber uma frequencia mínima de duas vezes por semana, com uma carga horaria de 6 (seis) horas em média, ficando de princípio estabelecido às 3a e 6a feira, tendo como orientação básica encaminhar os associados à Previdencia Social, quando vislumbrar direitos a aposentadoria, prestar-lhe a alimentação, passeios de descontração que sería o lazer, trabalho " artezenal facultativo, para o preenchimento do tempo ocioso, distribuição de presentes nas datas mais significativas, como o dia dos pais,

continua ...

dia das mães, dia do ancião, festas natalinas e ano novo, bem como, aquisição de material didático, recreativo, de consumo, devendo tais atividades serem assentadas em balanço mensal. Daí, a necessidade do apoio das entidades privadas, assim como, dos Governos Federal, Estadual, Municipal e principalmente da Legião Brasileira de Assistencia (LBA), para que possamos melhor assistir aos nossos velhinhos, no final de sua existencia, fazendo com que eles possam pelo menos ter o direito de continuarem vivendo e não apenas EXISTINDO, como ocorre atualmente com muitos.

2 - Relação de pessoal envolvido em suas funções: Diretoria, Presidenta Conceição Barros de Sousa Lopes; Vice-Presidenta, Alzenira Pereira da Silva; Secretária geral, Maria do Socorro Sombra da Silva ; 1a Secretária, Sonia Maria Barros dos Santos; 1a Tesoureira, Iza Sombra da Silva; 2º Tesoureiro, Raimundo Barbosa da Silva; Diretora Social, Lúcia de Fátima de Sousa Lopes; Diretora Cultural, Rozimeire Carlos da Silva; Diretora Educacional, Izabel Amaro de Sousa; Coordenador, Raimundo Julio da Silva; Conselho Fiscal: Carlos Otavio Sombra da Silva, João Pereira da Silva e José Ferreira de Araujo. Funcionarios: Maria Nair Oliveira Mesquita, cosinheira; Maria dos Santos Lima auxiliar de cosinha; Maria Nilda Barros de Sousa, servente e Ana Célia da Silva, copeira. Assistente social,

APROVADO
EM 02/09/88
Lúcia Ferrer
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 30/08/1988
Presidente

PARECER Nº 56 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 70/88

O VEREADOR ARAÚJO DE CASTRO SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA."

A PRESENTE PROPOSIÇÃO VISA CONCEDER OS BENEFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA À REFERIDA ASSOCIAÇÃO, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO CONGREGAR PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE A PARTIR DE 60 (SESSENTA) ANOS, BEM COMO OS MENORES CARENTES DE 01 À 10 ANOS DE IDADE, E PRESTAR-LHES ASSISTÊNCIA NO CAMPO SOCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL.

PELOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO, ESPERAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA SEJA ACATADA POR TODOS QUE FAZEM ESTE LEGISLATIVO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE 08 DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
EM 02/09/1988
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 070/88

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE de Fortaleza,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E MENOR CARENTE de Fortaleza, sociedade civil,sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de 09 de 1988.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 846 /88

Fortaleza, 06 de setembro de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Associação Evangélica de Assitência ao Idoso e Menor Carente de Fortaleza, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta

Ponta do Projeto